SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0006295-14.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material Exeqüente: M D Escritorio Contábil Sociedade Simples Limitada e outro

Executado: Tramer São Carlos Textil Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Diante da concordância do exequente com o valor depositado nos autos, JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, defiro em favor do exequente, o levantamento do depósito de fls. 18. Expeça-se mandado.

Após, recolhidas eventuais custas em aberto, arquivem-se, com baixa no sistema SAJ.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 18 de setembro de 2017.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA